

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - FLEURY S.A. de 24/04/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este boletim de voto a distância (“Boletim”) refere-se à Assembleia Geral Extraordinária do Fleury S.A. (“Fleury” ou “Companhia”), a ser realizada em 24 de abril de 2025 (“AGE”), e deve ser preenchido na hipótese de o Acionista optar por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei n.º 6.404/1976 e da Resolução CVM nº 81/22 (“Resolução CVM 81”). Caso o Acionista opte por exercer seu direito de voto a distância na AGE, para que o boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da AGE (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo Acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o Acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. O Boletim deverá ser recebido pela Companhia, acompanhado da documentação necessária, até 4 (quatro) dias antes da Assembleia, conforme instruções abaixo. Boletins recebidos após o dia 20 de abril de 2025 serão desconsiderados. A Companhia recomenda a leitura dos materiais referentes à AGE, incluindo a Proposta da Administração, o Manual de Participação e demais documentos disponibilizados no seu site de Relações com Investidores (ri.fleury.com.br), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.gov.br/cvm/pt-br). Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O Acionista poderá exercer seu voto à distância (i) enviando o Boletim diretamente à Companhia, de forma física ou digital, acompanhado da documentação abaixo indicada; ou (ii) transmitindo as instruções de voto (a) ao prestador de serviço responsável pelo depósito das ações de sua titularidade, que pode ser um agente de custódia (corretora) ou o escriturador das ações (Banco Bradesco S.A.), conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; ou (b) ao depositário central. No caso de exercício do direito de voto por meio de prestador de serviço ou do escriturador, o Acionista deverá entrar em contato com o prestador correspondente para verificar os procedimentos adotados para recebimento das instruções de voto. Caso o Acionista opte por enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar a via física original ou digitalização da via original do boletim de voto a distância relativo à assembleia geral em questão devidamente preenchido, rubricado e assinado, bem como cópia simples ou digitalização da documentação de qualificação do Acionista, conforme indicada a seguir: - pessoas físicas: documento válido de identidade com foto do Acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração. - pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do Acionista; e documento de identidade com foto do representante legal. - fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade com foto do representante legal. Além disso, o Acionista deverá apresentar um comprovante de titularidade de ações da Companhia emitido pelo custodiante ou comprovante expedido pela instituição financeira, depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma das assinaturas apostas no Boletim. A Companhia também dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia ou para a sua sede. Documentos que não tenham sido lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola deverão vir acompanhados de tradução juramentada para um desses idiomas.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - FLEURY S.A. de 24/04/2025

Adicionalmente, o Acionista que desejar enviar seu Boletim à Companhia poderá fazê-lo preenchendo o Boletim diretamente na plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital"), a partir do acesso ao link <https://assembleia.ten.com.br/296480877>. Após realizar seu cadastro na Plataforma Digital e apresentar a documentação de qualificação do Acionista indicada acima, o Acionista deverá acessar a guia BVD, preencher todos os campos e, ao final, confirmar o seu voto.

A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, sem a possibilidade de comparecimento físico, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM 81.

A Companhia solicita aos Acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da Plataforma Digital que acessem o link de credenciamento <https://assembleia.ten.com.br/296480877> até o dia 22 de abril de 2025 (inclusive), preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos que comprovem a sua qualificação, conforme indicado no Manual de Participação.

Após a verificação da documentação e efetivação do credenciamento, a Companhia enviará por correio eletrônico, com a antecedência necessária para participação na AGE, as instruções de acesso ao sistema eletrônico pelo Acionista ou o seu procurador/representante apto a participar da AGE ("Acionista Credenciado"). Será remetido apenas 1 (um) convite individual por Acionista Credenciado.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Fleury S.A.
A/C Departamento de Relações com Investidores
Avenida Morumbi, 8860 – 8º andar, Jardim das Acácias – São Paulo/SP
CEP 04703-003
E-mail: ri@grupofleury.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

A instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários é o Banco Bradesco S.A. ("Agente Escriturador" ou "Bradesco"), Bradesco Custódia e Serviços Financeiros, com endereço na Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, CEP 06029-900, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Cumprе salientar que, especificamente para os acionistas custodiados nos livros escriturais, o exercício de voto a distância estará restrito à rede de agências do Bradesco, de modo que não serão aceitas instruções de voto enviadas ao Agente Escriturador por e-mail ou por correspondência.

Para esclarecimento de dúvidas, o telefone do Bradesco destinado aos acionistas é 0800-701-1616, atendimento realizado exclusivamente em dias úteis, das 9h às 18h.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FLRY3]

1. Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação do Centro de Infusões Pacaembu Ltda. (CNPJ/MF: 08.871.521/0001-26) ("CIP") pela Companhia celebrado em 18 de março de 2025 entre a Companhia e o CIP, contendo os termos e condições da incorporação do CIP pela Companhia ("Protocolo e Justificação")

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FLRY3]

2. Ratificar a nomeação da Crowe Macro Brasil Participações e Consultoria Contábil Ltda., sociedade civil, com sede em São Paulo, capital, na Rua XV de Novembro, nº 184 – 3º andar – Centro, CEP 01013-904, inscrita no CNPJ sob o nº 03.714.913/0001-68 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) sob o nº 2SP 021965/O-7 ("Empresa Especializada"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinar o valor do patrimônio líquido contábil do CIP, a ser incorporado pela Companhia ("Laudo de Avaliação").

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - FLEURY S.A. de 24/04/2025

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FLRY3]

3. Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FLRY3]

4. Aprovar a incorporação do CIP pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FLRY3]

5. Autorizar, sob condição suspensiva da aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), a aquisição pela Companhia das quotas representativas da totalidade do capital social das seguintes sociedades: (i) Laboratório de Análises Clínicas Confiance Ltda. (CNPJ/MF: 02.278.625/0001-45); (ii) Labclin Laboratório Clínico De Campinas Ltda. (CNPJ/MF: 54.155.387/0001-84); e (iii) Inda-Lab Análises Clínicas Ltda. (CNPJ/MF: 54.127.188/0001-62); em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 256 da Lei nº 6.404/76.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____